



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 822/78

"Referenda Convênio entre a Prefeitura
Municipal de Santa Luzia e o SENAI".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a firmar convênio com o SENAI, na conformidade do art. 77, ítem XIII da Lei Complementar nº 03/72, instrumento anexo que passa a integrar a presente Lei, para construção do Centro de Formação Profissional do SENAI e de sua instalação neste Município, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 807/78.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 10 DE OUTUBRO DE 1978.

Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.